

Proc. Administrativo 2- 1.238/2025

De: Dayana C. - SEMED

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/05/2025 às 16:11:24

Setores envolvidos:

GP, SEMED, CC

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LAUDO TÉCNICO PARA OS UNIFORMES ESCOLARES

—

Dayana Cunha
Secretária de Educação

Anexos:

ETP_Laudo.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1238/2025

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

Esses ensaios são essenciais para assegurar que os materiais utilizados na confecção dos uniformes estejam em conformidade com normas técnicas nacionais e internacionais, promovendo conforto, resistência e desempenho adequado durante o uso diário pelos estudantes da rede municipal. Além disso, permitem garantir a padronização e o controle de qualidade dos tecidos e malhas empregados, prevenindo falhas que comprometam a funcionalidade e a vida útil das peças. A análise técnica possibilita também a identificação de eventuais não conformidades nos materiais entregues por fornecedores, protegendo o interesse público e assegurando a correta aplicação dos recursos municipais.

A exigência de laudos emitidos por laboratórios acreditados contribui diretamente para a transparência e a confiabilidade nos processos de recebimento e fiscalização dos materiais adquiridos, atendendo às exigências legais, normativas e contratuais que envolvem a aquisição de bens destinados ao uso escolar. Além disso, garante que os uniformes escolares apresentem resistência adequada às condições de uso e lavagem, evitando desgaste precoce, perda de cor, deformações e desconforto aos alunos.

Considerando a natureza especializada dos ensaios requeridos e a notória capacidade técnica do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, cuja estrutura laboratorial é amplamente reconhecida em âmbito nacional, a contratação direta desta instituição configura-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. O SENAI possui expertise, credibilidade e imparcialidade necessárias para garantir a precisão dos resultados, sendo a escolha tecnicamente mais adequada para a emissão dos laudos.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

Não há no Município o Plano de Contratações Anual diante do fato de que tal exigência ser recente, tendo em vista que a Lei nº 14.133/2021 iniciou sua vigência em 30 de dezembro de 2023. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação de serviço seja realizada pela administração, por prazo determinado, com base no limite de dispensa de licitação prevista no inciso II do artigo 75, da citada Lei

3. Requisitos da Contratação:

3.1 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

- 3.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aplicação de materiais.
 - 3.3 A substituição, sempre que exigida pelo CONTRATANTE, de profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços.
 - 3.4 Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
 - 3.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
 - 3.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 3.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
 - 3.8 A CONTRATADA efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo material que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes.
 - 3.9 A CONTRATADA deverá executar os serviços em acordo com as Normas Técnicas Regulamentadas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
 - 3.10 Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração.
 - 3.11 Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie, estando de acordo com a ABNT.
 - 3.12 Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as especificações dos materiais.
 - 3.13 Atender prontamente a quais quer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
 - 3.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 3.15 Responder ou confirmar a autenticidade do laudo apresentado pelo CONTRATANTE em qualquer repartição pública ou privada.
- 4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:**

As estimativas de quantidades para contratação, encontram-se anexas ao Termo de Referência e DFD. Vale ressaltar que não há contratações interdependentes, tendo em vista que os itens serão fornecidos de maneira integral pela contratada.

5. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

A aquisição total deste item possui o custo estimado de R\$: 5.585,00 (Cinco mil quinhentos e oitenta e cinco)
de acordo com a pesquisa de preço em anexo.

6. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

- 6.11** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 6.12** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aplicação de materiais.
- 6.13** A substituição, sempre que exigida pelo CONTRATANTE, de profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços.
- 6.14** Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 6.15** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 6.16** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.17** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.18** A CONTRATADA efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo material que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes.
- 6.19** A CONTRATADA deverá executar os serviços em acordo com as Normas Técnicas Regulamentadas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- 6.20** Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração.
- 6.21** Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie, estando de acordo com a ABNT.

- 6.22** Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as especificações dos materiais.
- 6.23** Atender prontamente a quais quer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 6.24** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.25** Responder ou confirmar a autenticidade do laudo apresentado pelo CONTRATANTE em qualquer repartição pública ou privada.

7 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Considerando a solução apresentada, não se faz necessário contratação parcelada, tendo em vista que se trata de um serviço de laudo para os uniformes escolares

8 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

A contratação de empresa técnica especializada para a emissão de laudos técnicos dos uniformes escolares da Prefeitura Municipal de Ilhota visa assegurar resultados concretos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, tanto humanos quanto materiais e financeiros. A realização de análises laboratoriais qualificadas permite verificar previamente a conformidade dos materiais utilizados nos uniformes, evitando a aceitação de produtos fora dos padrões exigidos e, conseqüentemente, reduzindo gastos com substituições, retrabalhos ou futuras aquisições motivadas por desgaste precoce. Comprovando a adequação dos tecidos por meio de parâmetros técnicos objetivos, como gramatura, composição, resistência e solidez de cor, é possível garantir maior durabilidade das peças, o que se traduz em economia a médio e longo prazo para os cofres públicos.

Além disso, ao dispor de laudos confiáveis, emitidos por entidade técnica qualificada, a administração municipal poderá otimizar os processos de fiscalização e recebimento dos uniformes, reduzindo o tempo e os recursos humanos necessários para avaliações subjetivas ou sem respaldo técnico. Isso proporciona um melhor direcionamento da força de trabalho da gestão, que poderá ser alocada em outras atividades estratégicas, sem comprometer a qualidade da fiscalização. A contratação também evita litígios contratuais com fornecedores e garante maior segurança jurídica nas aquisições públicas, reduzindo riscos de prejuízos decorrentes de compras mal avaliadas.

Assim, ao investir na emissão de laudos técnicos especializados, a Prefeitura de Ilhota assegura não apenas a qualidade dos produtos entregues à comunidade escolar, mas também promove o uso racional e eficiente dos recursos públicos, evidenciando responsabilidade, planejamento e compromisso com a boa gestão administrativa.

- 9 **Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:**

Na celebração do contrato o fiscal fará uma reunião com o fornecedor, a fim de alinhar horários de entrega, esclarecimento e apresentação de laudos.

- 10 **Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

De acordo com as descrições do item 4, não se faz necessário por parte da administração realizar contratações correlatas, tendo em vista que a contratada se responsabilizara pelo fornecimento integral.

- 11 **Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:**

A aquisição de laudos técnicos para análise de uniformes escolares não gera, em sua essência, impactos ambientais diretos significativos, uma vez que se trata de um serviço técnico especializado com foco em ensaios laboratoriais e não na produção de bens em larga escala.

- 12 **Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:**

Diante da análise da natureza dos serviços, das exigências técnicas envolvidas e da relevância dos resultados esperados, conclui-se que a contratação de empresa ou instituição técnica especializada para a emissão de laudos laboratoriais referentes à qualidade dos uniformes escolares destinados à rede municipal de ensino da Prefeitura de Ilhota mostra-se absolutamente adequada e necessária ao atendimento do interesse público. Os ensaios técnicos propostos garantem a verificação criteriosa da conformidade dos materiais com os padrões normativos exigidos, assegurando que os produtos entregues apresentem a durabilidade, o conforto e a segurança esperados no uso por crianças e adolescentes.

Além disso, trata-se de uma contratação que contribui diretamente para a boa gestão dos recursos públicos, reduzindo riscos de prejuízos financeiros decorrentes de aquisições indevidas ou de baixa qualidade. A adoção de critérios técnicos objetivos e a contratação de instituição de notória especialização garantem ainda maior segurança jurídica, transparência e eficiência administrativa ao processo.

Portanto, considera-se plenamente justificada e tecnicamente adequada a contratação para emissão de laudos técnicos, com vistas ao atendimento da necessidade da administração pública municipal em assegurar o fornecimento de uniformes escolares de qualidade à comunidade estudantil.

Ilhota/SC, 12 de maio de 2025
Dayana Cristina Pereira da Cunha
Secretária de Educação (51594)